



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Teresópolis

LEI MUNICIPAL Nº 3.590 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO ANIMAL”.

Considerando as determinações contidas no artigo 45 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

Considerando, ainda, que cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei Municipal com o nº 3.590 de 30 de outubro de 2017.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teresópolis, o "**Dia Municipal do Animal**", a ser celebrado anualmente em 04 de outubro.

Parágrafo Único A data ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial do Município, cabendo a Secretaria de Educação e Secretaria do Meio Ambiente, organizar palestras e eventos, tais como:

- Sensibilizar a população para a necessidade de proteger os animais e a preservação de todas as espécies;
- Mostrar a importância dos animais na vida das pessoas;
- Celebrar a vida animal em todas as suas vertentes.
- Devolução de animais à natureza;
- Campanhas de adoção de animais abandonados;
- Passeios a canis;
- Jogos ludo-pedagógicos.

Art. 2º Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
em 30 de outubro de 2017

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA
Presidente